



LEI ORDINÁRIA Nº 982

de 22 de fevereiro de 1996

Autoriza o Poder Executivo a adquirir imóvel urbano e dá outras providências.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir o imóvel situado à Rua Ferreira da Cunha nº 410, Vila Diamantina, nesta cidade de Camapuã-MS, matriculado no Cartório de Registro Geral de Imóveis desta comarca sob o nº 1.3493, de propriedade da empresa Someco S/A - Sociedade de Melhoramento e Colonização, em cujo local está instalado o Gabinete do Prefeito e órgãos de seu assessoramento.

Parágrafo único. . *O valor da aquisição será de conformidade com o laudo elaborado pela Comissão de Avaliação, constituída através da Portaria nº 010/96, de 17/01/1996.*

Art. 2º.. *Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.*

Art. 3º.. *revogam-se as disposições em contrário.*

Camapuã, 22 de fevereiro de 1996

*Eng. Hugo José Bomfim***Prefeito**

Lei Ordinária Nº 982/1996 - 22 de fevereiro de 1996

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em